

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO À SEAL TELECOM

A empresa Seal Telecom CNPJ 58.619.404/0008-14, interessada em participar do processo de pregão eletrônico N° 01/2023/CIGA.

Solicita esclarecimentos conforme abaixo;

Questionamento 1

Na tabela 1 – objeto e quantidades, não menciona a quantidade de licenças de reconhecimento facial especificados no item 112 e 131 do termo de referência. Sendo assim, entendemos que a menção do módulo de reconhecimento facial especificada no item 112 e 131 é referente a capacidade do software em obter o recurso para aplicações futuras, até porque esse recurso não faz parte do objeto desse edital. Entendemos então que deverá ser fornecido um software em nuvem com capacidade de fornecimento de módulo de reconhecimento facial para aplicações futuras, porém, sem o fornecimento das licenças para ativação do recurso, pois, não será implantado nesse contrato. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 2

No item 9.3.2.1.101 é exigido: “O software deve possuir a integração dos seus registros com o sistema Bravo (SSP/SC) e Sistema Hórus (SSP/SC) e outros que podem surgir e serem solicitados a integração;” sendo assim, entendemos que o fornecedor de software poderá fazer a integração após assinatura do contrato, pois, o sistema Bravo (SSP/SC) e Sistema Hórus (SSP/SC), são próprios do estado de Santa Catarina e a exigência desta integração imediata restringe a concorrência e fere o princípio da isonomia. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 3

No Item 9.3.2.3 é exigido: “Capacidade de gravação de imagens em qualquer resolução.”, entendemos que esse requisito é apenas referente a capacidade de gravação do software e não será exigido gravação com resoluções extraordinárias por exemplo: 4MP, 8MP, 4K... mesmo que o software tenha capacidade, pois, além de não ter aplicação técnica de justifique trabalhar com essa resolução teria um grande impacto financeiro no projeto, pois, exigiria muito espaço para armazenamento, sendo assim, entendemos que considerar uma gravação padrão de 2MP para gravação será suficiente e não trará prejuízo na solução ofertada. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 4

No item 5.1. é exigido: “A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico em nome da licitante ou de seu responsável técnico, emitidas pelo CREA, comprovando que a empresa executou serviços de características e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto ora licitado, a saber SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO (art. 30, § 4º, da Lei nº 8.666/93).” E item 5.2. é exigido “5.2 Deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, emitida pelo CREA.”. Entendemos que apresentando

uma Certidão de Acervo Técnico (CAT), de solução de vídeo monitoramento com software e gravação é equivalente ao objeto dessa contratação e será aceito. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 5

Entendemos que a CONTRATADA deverá considerar um nobreak com autonomia de no mínimo 5 minutos (no mínimo) para cada ponto instalado em poste, mesmo que não seja mencionado no termo de referência do edital, pois, é imprescindível para estabilizar o sistema em caso de falhas de energia. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 6

Entendemos que, em caso de utilização de postes existente das concessionárias de energia elétrica para instalação de câmeras, toda as taxas pertinentes a locação destes postes e aprovações dos projetos junto a fornecedora de energia elétrica será te responsabilidade da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 7

Entendemos que não faz parte do objeto a instalação de câmeras internas em prédios públicos/administrativos, pois, precisaríamos de mais informações sobre a infraestrutura e equipamentos ativos para distribuição local. Sendo assim, devemos considerar que todas as câmeras serão instaladas de forma padrão, sendo, câmeras no poste em via pública. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 8

No item 9.2.4.17, É exigido: "Também a CONTRATADA deverá realizar remanejamento de câmeras caso solicitado pela CONTRATANTE, sendo assim obrado por câmera o valor estipulado no ITEM 05 da Tabela 1." Entendemos que remanejamento consiste na mobilização completa de um ponto de monitoramento, composto por: câmera, poste, caixa de equipamentos, link de internet e energia. Nosso entendimento está correto?

1 RESPOSTA: Conforme descrito nos itens a câmera não terá, mas o software sim.

2 RESPOSTA: A exigência da integração será após a assinatura do contrato com o ente municipal de SC. Assim, a redação será corrigida, conforme segue:

Os dados terão integração com o Sistema BRAVO, contento os seguintes dados básicos: data/hora; dispositivo que realizou a leitura; endereço do dispositivo; latitude/longitude; leitura realizada; e imagem (opcional). (O BRAVO recebe os dados das câmeras e de outros sistemas através de uma API que fica disponível na internet e pode ser consultada em <https://api-sensores.pm.sc.gov.br>). Tal integração poderá ocorrer após a assinatura do contrato com entes municipais de SC.

3 RESPOSTA: A capacidade será reescrita conforme:

- Capacidade de gravação de imagens em qualquer resolução, todavia sendo entregue minimamente em 1920p

4 RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

5 RESPOSTA: Não será exigido nobreak.

6 RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto, mas o poste do projeto é o quem suporta a infraestrutura.

7 RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

8 RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

CRISTIANA PEREIRA SALAZAR
PREGOEIRA

